

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1029/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 144/2025 - ALTERA A LEI Nº 19.340, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO DE IMÓVEL, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, AO MUNICÍPIO DE PÉROLA.

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 19.340, de 20 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação de imóvel, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem, ao Município de Pérola.

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 19.340, de 20 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, a efetuar a doação, ao Município de Pérola, do imóvel constituído dos lotes 07, 08, 09, 10 e 20, da quadra nº 217, registrado sob a Matrícula nº 1.545 do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, com área total de 4.596,00 m² (quatro mil, quinhentos e noventa e seis metros quadrados).

Art. 2º Altera o art. 2º da Lei nº 19.340, de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Parágrafo único. No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

Art. 3º Altera o art. 4º da Lei nº 19.340, de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga o art. 3º da Lei nº 19.340, de 20 de dezembro de 2017.

MENSAGEM Nº 144/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que altera a Lei nº 19.340, de 20 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação de imóvel, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, ao Município de Pérola.

A presente proposta visa atender ao pleito apresentado pela Prefeitura de Pérola de prorrogação de prazo para escrituração e registro do imóvel objeto da referida norma, visto que o município não concluiu os trâmites cartoriais em tempo hábil, bem como incluir o lote nº 20 no escopo da doação, a fim de viabilizar o acesso viário ao imóvel.

Ainda, tal alteração se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de imóveis de propriedade estadual, conforme art. 10 da Constituição do Estado do Paraná, e atende ao interesse público, pois o bem será utilizado para implantação de serviços municipais.

Cumprе ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 18.623.265-8

Documento: **14418.623.2658DoacaoPerola.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 11/11/2025 11:34.

Inserido ao protocolo **18.623.265-8** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 11/11/2025 10:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Ofício nº 288/2025

Pérola - Pr, 23 de setembro de 2025.

**EXMO. SENHOR
CARLOS MASSA - RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ
CURITIBA – PR.**

O Município de Pérola, Estado do Paraná, vem através da sua **Prefeita Valdete Cunha**, solicitar a Vossa Excelência, a possibilidade de efetuar **alteração dos incisos II e III do artigo 3º, da LEI 19.340, de 20 de dezembro de 2017**, conforme cópia da mesma anexo.

Solicitamos ainda, **o acréscimo do lote 20, da Quadra 217 no artigo 1º da referida Lei, perfazendo assim, a área total de 4.596,00 m², registrado sob a Matrícula nº 1.545 do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, no qual já foi aprovado pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER.**

Sem mais e cientes de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDETE CARLOS
OLIVEIRA
GONCALVES DA
CUNHA:5240987297
2
VALDETE CUNHA
Prefeita

Assinado digitalmente por VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA:5240987297
ID: C=BR, OU=Presencial, OU=31904918000199, OU=AC SyngularID Multipla, O=CP-Brasil, CN=VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA:5240987297
Localização:
Data: 2025.09.23 15:02:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

*Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 – Centro – CEP: 87540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: 44 3636-8300 – e-mail: gabinete@perola.pr.gov.br – Pérola – Paraná.*

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Valdete Carlos Oliveira Goncalves da Cunha** em 23/09/2025 15:02. Inserido ao protocolo **18.623.265-8** por: **Gabriel Ferreira Gomes** em: 24/09/2025 08:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9d6be3b8ed9587dce4efd2602df986a6**.

Inserido ao protocolo **18.623.265-8** por: **Marcus Vinicius Passos Rosa** em: 11/11/2025 10:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **628e18bd8563cbd54c76dccdd60d38ab**

Documento: **OFICIO28825ALTERAALEI19340DOACAO DER.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Valdete Carlos Oliveira Goncalves da Cunha** em 23/09/2025 15:02.

Inserido ao protocolo **18.623.265-8** por: **Gabriel Ferreira Gomes** em: 24/09/2025 08:18.

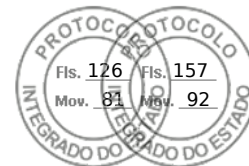


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9d6be3b8ed9587dce4efd2602df986a6.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
COORDENADORIA DE GERENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA - 1365/2025

Protocolo nº: 18.623.265-8

O/A OFÍCIO Nº 3168/2025 - Município de Pérola tem por objeto o/a **doação de parte de imóvel de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, registrado sob a Matrícula nº 1.545 do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, correspondente aos lotes nº 07, 08, 09, 10, Quadra nº 217, com uma área de 3.676,00m², destinado à implantação de unidades administrativas do interesse público municipal.**

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida **não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita**, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Estando de acordo com os termos do Art. 5º, Parágrafo 3º do Decreto n.º 7300/2021 de 13 de abril de 2021.

Curitiba, 9 de outubro de 2025.

BRUNA EMANUELLY DE WITTE CEZAROTTO
Coordenadoria de Gerenciamento Orçamentário

SILVIA BERNARDI
Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - em exercício

MOHAMED MUDAR SHEIKH KASEM
Diretor Administrativo Financeiro/DAF

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor Presidente

Assinatura Avançada realizada por: **Bruna Emanuely de Witte Cezarotto (XXX.242.359-XX)** em 09/10/2025 14:58. Inserido ao protocolo **18.623.265-8** por: **Rhayane Pohl Pontili** em: 09/10/2025 14:57. Demais assinaturas na folha 126a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4510ae60bd99bdf072413a37e20a47d**.

Inserido ao protocolo **18.623.265-8** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 11/11/2025 10:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **628e18bd8563cbd54c76dccdd60d38ab**

Documento: **DAD13652025PROT18.623.2658.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Bruna Emanuelly de Witte Cezarotto (XXX.242.359-XX)** em 09/10/2025 14:58 Local: DER/DAF/CGO, **Silvia Bernardi (XXX.682.559-XX)** em 09/10/2025 15:21 Local: DER/DAF/CCF, **Mohamed Mudar Sheikh Kasem (XXX.366.218-XX)** em 12/10/2025 17:52 Local: DER/DAF, **Fernando Furiatti Saboia (XXX.029.889-XX)** em 17/10/2025 09:26 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **18.623.265-8** por: **Rhayane Pohl Pontili** em: 09/10/2025 14:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4510ae60bd99bdf072413a37e20a47d.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 826/2025

A Mensagem nº 144/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 11 de novembro de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 11/11/2025, às 15:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **826** e o
código CRC **1C7F6B2D8A8F4DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8672/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 11 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1029/2025 - Mensagem nº 144/2025**.

Curitiba, 11 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 11/11/2025, às 15:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8672** e o
código CRC **1F7C6E2B8A8D5CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 19.340 - 20 de Dezembro de 2017

Publicada no [Diário Oficial nº. 10093](#) de 21 de Dezembro de 2017

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem, ao Município de Pérola.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, a efetuar a doação, com dispensa de licitação, ao Município de Pérola, do bem imóvel localizado na Avenida Celso Ramos, sem benfeitorias, constituído pelos Lotes nº 7, 8, 9 e 10 da Quadra 217, com área de 3.676,00 m², objeto da Matrícula nº 1.545 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pérola.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será utilizado para implantação de unidades administrativas do interesse público municipal.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei é gravada com cláusula de inalienabilidade e está vinculada ao cumprimento das seguintes condições, por parte do donatário, sob pena de reversão do seu objeto ao patrimônio do DER/PR:

I - a utilização do imóvel em conformidade com a destinação estabelecida no art. 2º desta Lei;

II - a lavratura da escritura pública e a respectiva transcrição junto ao Cartório de Registros de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária do bem deverão estar concluídas até 31 de dezembro de 2019;

III - a implantação das unidades administrativas referidas no art. 2º desta Lei deverá estar concluída e, em funcionamento, no prazo de dois anos a contar da regularização cartorial prevista no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação dos prazos concedidos, poderá o DER/PR prorrogar os prazos previstos.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei fica sob a responsabilidade do DER/PR.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Palácio do Governo, em 20 de dezembro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8678/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 11 de novembro de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 11/11/2025, às 15:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **8678** e o código CRC **1E7B6F2F8C8B5CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3673/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/11/2025, às 15:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3673** e o
código CRC **1D7C6C2F8B8D5CF**